

• Constituinte

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Restrições à exploração mineral foram atenuadas no primeiro turno

por Adriana Vera e Silva
de Brasília

Ao encerrar seu primeiro turno de votações, a Assembleia Nacional Constituinte atenuou, na última quinta-feira, a obrigatoriedade de empresas estrangeiras que operam no setor de mineração no Brasil transferirem seu controle acionário para empresas brasileiras de capital nacional, tópico que havia sido aprovado nas disposições permanentes.

Pela fusão de emendas aprovadas na quinta-feira, as empresas estrangeiras que pesquisam e exploram recursos minerais no Brasil poderão continuar trabalhando, desde que no prazo de quatro anos, a partir da promulgação da nova Constituição, estejam industrializando em território nacional os produtos minerais que exploram, mesmo que o façam através de empresas subsidiárias. O texto não exclui a possibilidade de as empresas estrangeiras se nacionalizarem neste mesmo prazo, e acaba com a exportação de matérias-primas minerais por multinacionais.

Segundo o deputado Gabriel Guerreiro (PMDB-PA), um dos autores da fusão, "os grupos que já estão industrializando os produtos minerais em território brasileiro poderão continuar operando mesmo sendo estrangeiros, mas não poderão requerer a exploração de novas jazidas minerais".

O deputado disse também que não existe a possibilidade de começarem a atuar no Brasil novas empresas estrangeiras de mineração, mesmo que elas industrializem os minérios em associação com empresas nacionais. "Só vai ficar minerando as empresas que industrializarem os produtos em território nacional, mesmo que sejam multinacionais."

O texto permanente, votado pela Constituinte, estabelecia que a pesquisa e a lavra de recursos minerais deveriam ser monopólio de empresas brasileiras de capital nacional, e existia a possibilidade de nas disposições permanentes ser estabelecido o prazo de cinco anos para que as empresas estrangeiras que estivessem atuando nesta área se nacionalizassem.

Com a fusão aprovada na quinta-feira, e a possibilidade de as empresas es-

trangeiras de mineração continuarem atuando no Brasil, foi fechado um acordo entre os líderes dos partidos estabelecendo que este texto já aprovado não será modificado no segundo turno de votação da Assembleia Constituinte.

Outra fusão de emendas, também aprovada na quinta-feira, estabeleceu que na data em que for promulgada a lei complementar regularizando a mineração no Brasil — o que pode ocorrer daqui a seis meses — ou no prazo de um ano após a promulgação da nova Constituição, serão cassadas as autorizações, concessões e os demais títulos que dão direitos minerais às empresas cujos trabalhos de pesquisa ou de lavra "não hajam sido comprovadamente iniciados nos prazos legais ou estejam inativos".

O deputado Guerreiro garantiu que o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) "tem registradas em computador todas as áreas em que a exploração dos minérios não começou a ser feita e será fácil fazer um levantamento completo dessas empresas que estão apenas no papel, mas não funcionam". Segundo ele, esta situação refere-se tanto a empresas nacionais (mesmo estatais) quanto a estrangeiras. (Ver matéria na página 15)

Em síntese, o texto aprovado estabelece o seguinte:

- No prazo de um ano, a contar da promulgação da nova Constituição, ou na data em que for promulgada a legislação complementar sobre a mineração, vão caducar as autorizações de exploração mineral das empresas (nacionais ou estrangeiras) que não tiverem iniciado neste período os trabalhos de pesquisa ou de lavra na área correspondente à concessão da exploração.

- As empresas estrangeiras que exploram minerais no Brasil poderão continuar atuando, mesmo sem se nacionalizarem, desde que no prazo de quatro anos, a partir da promulgação da nova Constituição, estejam industrializando o produto de sua lavra em território nacional, em suas próprias empresas ou através de subsidiárias.

- As empresas brasileiras de mineração terão autorização para exploração de novas lavras desde que industrializem o minério explorado.